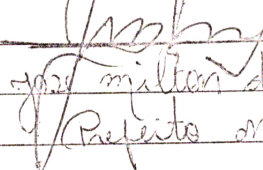


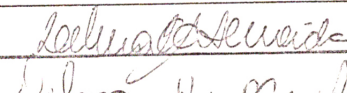
mediante Decreto, um crédito especial no valor de
cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para atender
as despesas com juros e correções das dívidas do legislativo
municipal.

Art. 2º Consideram-se recursos para atender
as despesas com a presente lei, a anulação
parcial da dotação do orçamento do legislativo mu-
nicipal da rubrica 3.1.3.2. - outros serviços e encar-
gos também no valor de cr\$ 110.000,00 (cento e dez
mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de março de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
21 de maio de 1991.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Selma H. M. Almeida
- Secretária -

Obs: A Lei nº 600/91 está revogada após a Lei 612/91

Lei nº 600/91

Altera, parcialmente, o loteamento do
Bairro São José em Igaratinga, e
autoriza alienação de área inapio-
neável para construção "

A Câmara Municipal de Igaratinga
por seus representantes legais aprova, e em Pre-

feto municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica suprimido, no loteamento do Bairro São José, o trecho final da rua Barão de Cocais a partir do cruzamento com a rua Amazonas e compreendido entre o lote nº 23 (vinte e três) de propriedade de Edward Gabriel de Souza e uma área verde de terreno inaproveitável para construção, ali existente, com 6.166,75 m² (seis mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros) conforme autoriza a Lei Federal nº 6.766 de 20.10.79, em seu artigo 28.º

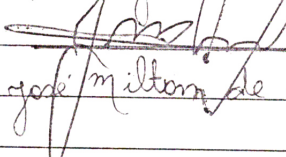
Art. 2.º - Referida área inaproveitável e o trecho de rua suprimido descrito no artigo anterior e somando 8.044,75 m² (oito mil e quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados) passam a incorporar, por investidura, o imóvel de propriedade do Sr. Edward Gabriel de Souza, observada a valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), atribuído pela Câmara Municipal, de conformidade com o disposto na parte final do parágrafo 2.º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Tognatuva.

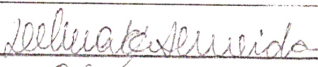
Art. 3.º Com a incorporação ora autorizada, o imóvel constituído pelo lote nº 23, de propriedade de Edward Gabriel de Souza, no Bairro "São José", passa a ocupar a área de 11.393,24 m² (onze mil, trezentos e noventa e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), conforme Plano de Projeto de loteamento em anexo e fica fazendo parte inte-

Conteúdo de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º - Aprovada e assinada pelos senhores vereadores, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
19 de julho de 1991


Milton de Almeida


Delma Henriques M. Almeida.

Lei nº 601/91

"Estabelece diretrizes gerais para elaboração (elaboração) do orçamento do município para o exercício de 1992 e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Igaratinga,
Aprova e em Decreto Municipal sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - A Lei orçamentária para o exercício de 1992, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual da Lei Orgânica e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber.

Art. 2º - As receitas abrangem a receita tributária, receita patrimonial, Industrial, a receitas diversas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado resultante